



TABELA I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS COM ALÍQUOTAS FIXAS E PERCENTUAIS PARA EXERCÍCIO DE 2017

SERVIÇOS TRIBUTADOS – ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %), DA RECEITA BRUTA, POR MÊS	ALÍQUOTA FIXA EM REAIS, PAGO POR ANO
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	Três por cento	.-
1.02 – Programação.	Três por cento	.-
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	Três por cento	.-
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	Três por cento	.-
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	Três por cento	.-
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	Três por cento	.-
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	Três por cento	.-
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	Três por cento	.-
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	Três por cento	.-
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	Três por cento	.-
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <i>stands</i> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	Três por cento	.-
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	Três por cento	.-
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	Três por cento	.-
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	Três por cento	R\$ 1.138,80
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	Três por cento	.-
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	Três por cento	.-
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	Três por cento	R\$ 847,80
4.05 – Acupuntura.	Três por cento	R\$ 847,80
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	Três por cento	R\$ 488,48
4.07 – Serviços farmacêuticos.	Três por cento	R\$ 847,80
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	Três por cento	R\$ 488,48



Município da Estância Turística de Piraju

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	Três por cento	.-
4.10 – Nutrição.	Três por cento	R\$ 488,48
4.11 – Obstetrícia.	Três por cento	R\$ 1.138,80
4.12 – Odontologia.	Três por cento	R\$ 968,06
4.13 – Ortopédica.	Três por cento	R\$ 1.138,80
4.14 – Próteses sob encomenda.	Três por cento	R\$ 488,48
4.15 – Psicanálise.	Três por cento	R\$ 1.138,80
4.16 – Psicologia.	Três por cento	R\$ 703,75
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	Três por cento	.-
4.18 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	Três por cento	.-
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	Três por cento	.-
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	Três por cento	.-
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	Três por cento	.-
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	Três por cento	.-
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	Três por cento	.-
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	Três por cento	R\$ 673,07
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	Três por cento	.-
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	Três por cento	.-
5.04 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	Três por cento	.-
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	Três por cento	.-
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	Três por cento	.-
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	Três por cento	.-
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	Três por cento	.-
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	Três por cento	.-
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Três por cento	R\$ 326,55
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	Três por cento	R\$ 326,55
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	Três por cento	.-
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	Três por cento	.-
6.05 – Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	Três por cento	.-
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	Três por cento	R\$ 968,04



Município da Estância Turística de Piraju

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Cinco por Cento	.-
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	Três por cento	.-
7.04 – Demolição.	Cinco por Cento	.-
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Cinco por Cento	.-
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	Três por cento	.-
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	Três por cento	.-
7.08 – Calafetação.	Três por cento	.-
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	Três por cento	.-
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	Três por cento	.-
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	Três por cento	.-
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	Três por cento	.-
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	Três por cento	.-
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	Três por cento	.-
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	Três por cento	.-
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	Três por cento	.-
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	Três por cento	.-
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	Três por cento	.-
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	Três por cento	.-
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	Três por cento	.-



8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	Três por cento	.-
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	Três por cento	.-
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart - service</i> condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	Três por cento	.-
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	Três por cento	.-
9.03 – Guias de turismo.	Três por cento	.-
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	Três por cento	.-
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	Três por cento	.-
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	Três por cento	.-
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	Três por cento	.-
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	Três por cento	.-
10.06 – Agenciamento marítimo.	Três por cento	.-
10.07 – Agenciamento de notícias.	Três por cento	.-
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	Três por cento	.-
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Três por cento	.-
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	Três por cento	.-
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	Três por cento	.-
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	Três por cento	.-
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	Três por cento	.-
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	Três por cento	.-



12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	Dois por cento	.-
12.02 – Exibições cinematográficas.	Dois por cento	.-
12.03 – Espetáculos circenses.	Dois por cento	.-
12.04 – Programas de auditório.	Dois por cento	.-
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	Três por cento	.-
12.06 – Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	Três por cento	.-
12.07 – <i>Shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Dois por cento	.-
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Três por cento	.-
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	Três por cento	R\$ 353,35
12.10 – Corridas e competições de animais.	Três por cento	.-
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	Três por cento	.-
12.12 – Execução de música.	Dois por cento	.-
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Três por cento	.-
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	Três por cento	.-
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	Dois por cento	.-
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	Dois por cento	.-
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	Três por cento	.-
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	Três por cento	.-
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	Três por cento	.-
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	Três por cento	.-
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	Três por cento	.-
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	Três por cento	.-
14.02 – Assistência Técnica.	Três por cento	.-
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	Três por cento	.-
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	Três por cento	.-
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	Três por cento	.-
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	Três por cento	.-



Município da Estância Turística de Piraju

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	Três por cento	.-
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	Três por cento	.-
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	Três por cento	.-
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	Três por cento	.-
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	Três por cento	.-
14.12 – Funilaria e lanternagem.	Três por cento	.-
14.13 – Carpintaria e serralheria.	Três por cento	.-
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	Cinco por cento	.-
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	Cinco por cento	.-
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	Cinco por cento	.-
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	Cinco por cento	.-
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	Cinco por cento	.-
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	Cinco por cento	.-
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	Cinco por cento	.-
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	Cinco por cento	.-
15.09 – Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>).	Cinco por cento	.-



Município da Estância Turística de Piraju

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	Cinco por cento	.-
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	Cinco por cento	.-
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	Cinco por cento	.-
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	Cinco por cento	.-
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	Cinco por cento	.-
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	Cinco por cento	.-
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	Cinco por cento	.-
15.17 – emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	Cinco por cento	.-
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	Cinco por cento	.-
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
A Empresa de transporte coletivo de passageiros ou de transporte de cargas.	Três por cento	.-
B – Transporte mediante utilização de táxis, caminhões e congêneres.	Três por cento	R\$ 384,00
C -Transporte mediante utilização de moto-táxi ou moto-entrega.	Três por cento	R\$ 184,39
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	Dois por cento	.-



Município da Estância Turística de Piraju

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	Três por cento	.-
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	Três por cento	.-
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	Três por cento	.-
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	Três por cento	.-
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	Três por cento	.-
17.08 – Franquia (<i>franchising</i>).	Três por cento	.-
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	Três por cento	.-
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Três por cento	.-
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	Três por cento	.-
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	Três por cento	.-
17.13 – Leilão e congêneres.	Três por cento	.-
17.14 – Advocacia.	Três por cento	R\$ 968,02
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	Três por cento	.-
17.16 – Auditoria.	Três por cento	.-
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	Três por cento	.-
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	Três por cento	.-
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Três por cento	R\$ 617,65
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	Três por cento	.-
17.21 – Estatística.	Três por cento	.-
17.22 – Cobrança em geral.	Três por cento	.-
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>).	Três por cento	.-
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	Três por cento	.-
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	Três por cento	.-
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	Três por cento	.-



20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	Três por cento	.-
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	Três por cento	.-
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	Três por cento	.-
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	Três por cento	.-
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	Três por cento	.-
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	Três por cento	.-
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	Três por cento	.-
25 – Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	Três por cento	.-
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	Três por cento	.-
25.03 – Planos ou convênio funerários.	Três por cento	.-
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	Três por cento	.-
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	Três por cento	.-



Município da Estância Turística de Piraju

27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	Três por cento	R\$ 703,75
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	Três por cento	.-
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	Três por cento	R\$ 847,78
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	Três por cento	R\$ 847,78
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	Três por cento	R\$ 580,79
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	Três por cento	R\$ 847,78
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	Três por cento	R\$ 528,57
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	Três por cento	.-
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	Três por cento	.-
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	Três por cento	.-
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	Três por cento	.-
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	Três por cento	.-
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	Três por cento	.-
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	Três por cento	.-

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE E RAMO DE NEGÓCIO – ANUAL (PARA EXERCÍCIO DE 2017)

I - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

001 – Agência Concessionária de Motocicletas e similar		R\$ 428,80
002 – Agência Concessionária de automóveis, caminhões, ônibus, similares.	utilitários e	R\$ 854,82



Município da Estância Turística de Piraju

003 – Bar	R\$ 366,32
004 – Bazar e Armazinhos	R\$ 212,99
005 – Boates e similares	R\$ 543,42
006 – Casa de Carnes	R\$ 306,68
007 – Casa de Sucos	R\$ 153,30
008 – Choperia ou Cervejaria	R\$ 428,80
009 – Comércio Atacadista de Cereais	R\$ 763,92
010 – Comércio Atacadista em Geral, com ou sem venda no varejo	R\$ 1.067,79
011 – Comércio de Peças Recondicionadas, Usadas e Sucatas	R\$ 212,99
012 – Comércio de Acessórios e Implementos para Tratores e Máquinas	R\$ 428,80
013 – Comércio de Animais Domésticos e congêneres	R\$ 212,99
014 – Comércio de Aparelhos Telefônicos	R\$ 227,58
015 – Comércio de Armas e Munições	R\$ 428,80
016 – Comércio de Artesanatos	R\$ 127,73
017 – Comércio de Artigos de Couro e Selaria	R\$ 244,23
018 – Comércio de Artigos Fotográficos	R\$ 428,80
019 – Comércio de Artigos para Decoração	R\$ 244,23
020 – Comércio de Artigos Religiosos	R\$ 153,30
021 – Comércio de Aves e Ovos	R\$ 255,59
022 – Comércio de Bebidas	R\$ 456,32
023 – Comércio de Bijouterias	R\$ 170,36
024 – Comércio de Brinquedos	R\$ 227,14
025 – Comércio de Calçados	R\$ 428,80
026 – Comércio de Componentes Elétricos e Eletrônicos	R\$ 227,14
027 – Comércio de Computadores e similares	R\$ 428,80
028 – Comércio de Cosméticos e Produtos de Beleza	R\$ 212,99
029 – Comércio de Discos, Fitas e congêneres	R\$ 306,68
030 – Comércio de Doces e Salgados	R\$ 227,14
031 - Comércio de Embalagens	R\$ 212,99
032 - Comércio de Equipamentos de Som	R\$ 227,14
033 - Comércio de Equipamentos e Acessórios Náuticos	R\$ 429,44
034 - Comércio de Equipamentos Médicos, Cirúrgicos, Ortopédicos e Odontológicos	R\$ 513,99
035 - Comércio de Ferragens	R\$ 244,23
036 - Comércio de Ferramentas	R\$ 227,14
037 - Comércio de Frios Laticínios e Congêneres	R\$ 255,59
038 - Comércio de Instrumentos Musicais	R\$ 227,14
039 - Comércio de Jogos Eletrônicos, Bilhares e congêneres	R\$ 428,80
040 - Comércio de Lustres	R\$ 244,23
041 - Comércio de Madeiras	R\$ 488,47
042 - Comércio de Máquinas e Móveis para Escritório	R\$ 428,80
043 - Comércio de Massas (Rotisserie)	R\$ 227,14
044 - Comércio de Materiais Esportivos	R\$ 244,23
045 - Comércio de Materiais para Caça e Pesca	R\$ 227,14
046 - Comércio de Materiais para Construção	R\$ 488,47
047 - Comércio de Móveis	R\$ 428,80
048 - Comércio de Móveis Usados	R\$ 212,99
049 - Comércio de Peças e Acessórios para Automóveis	R\$ 428,80
050 - Comércio de Peças e Acessórios para Motos	R\$ 283,47
051 - Comércio de Perfumes	R\$ 212,99
052 - Comércio de Piscinas	R\$ 488,47
053 - Comércio de Pneus, Rodas e congêneres	R\$ 488,47
054 - Comércio de Produtos de Limpeza	R\$ 212,99
055 - Comércio de Produtos para Agropecuária	R\$ 428,80
056 - Comércio de Produtos para Piscinas	R\$ 212,99
057 - Comércio de Produtos Químicos	R\$ 212,99
058 - Comércio de Revistas e Jornais	R\$ 184,61
059 - Comércio de Roupas e Tecidos	R\$ 428,80
060 - Comércio de Roupas Usadas	R\$ 153,30
061 - Comércio de Sacarias	R\$ 212,99
062 - Comércio de Tintas	R\$ 244,23



Município da Estância Turística de Piraju

063 - Comércio de Tratores e Máquinas Agrícolas	R\$ 854,82
064 - Comércio de Veículos Náuticos Motorizados	R\$ 854,82
065 - Comércio de Vidros	R\$ 212,99
066 - Depósito de Gás Liquefeito	R\$ 428,80
067 - Distribuidoras de Petróleo	R\$ 1.067,79
068 - Estabelecimentos não Constante desta Tabela	R\$ 340,79
069 - Farmácias e Drogarias	R\$ 428,80
070 - Floricultura	R\$ 227,14
071 - Lanchonete	R\$ 428,80
072 - Livraria, Papelaria e Material Escolar com Comércio não congênere	R\$ 428,80
073 - Livraria, Papelaria, Material Escolar e congêneres	R\$ 212,99
074 - Loja de Conveniências	R\$ 340,79
075 - Loja de Eletrodomésticos	R\$ 428,80
076 - Loja de Fogos de Artifício	R\$ 212,99
077 - Mercadoria e Empório	R\$ 340,79
078 - Óticas, Relojoarias, Pedras Preciosas e congêneres	R\$ 457,19
079 - Padaria	R\$ 255,59
080 - Panificadora e Confeitaria	R\$ 428,80
081 - Pizzaria	R\$ 513,99
082 - Quiosque, "Trailer" Fixo de Lanches	R\$ 428,80
083 - Quitanda	R\$ 170,36
084 - Restaurante	R\$ 513,99
085 - Restaurantes dançantes	R\$ 513,99
086 - Roticeria	R\$ 340,79
087 - Sorveterias	R\$ 340,79
088 - Supermercados, por ano:	
a) até 20 funcionários	R\$ 732,72
b) de 21 a 50 funcionários	R\$ 805,98
c) acima de 50 funcionários	R\$ 886,59

II – ESTABELECEMENTOS INDUSTRIAIS, INCLUSIVE DE BENEFICIAMENTO

089 - Até 02 Operários	R\$ 255,59
090 - De 03 a 05 Operários	R\$ 515,08
091 - De 06 a 10 Operários	R\$ 769,58
092 - De 11 a 25 Operários	R\$ 1.025,21
093 - De 26 a 50 Operários	R\$ 1.283,64
094 - De 51 a 100 Operários	R\$ 1.539,28
095 - Com mais de 100 Operários	R\$ 2.138,49

III – PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

096 - Academias de Ginástica e congêneres	R\$ 93,19
097 - Armazéns Gerais	R\$ 212,99
098 - Atividades não constante desta tabela será baseada naquilo que mais caracterizar a atividade (operário, aparelho ou veículo)	R\$ 85,13
099 - Auto Escolas	R\$ 306,68
100 - Bancos, Casas Bancárias, Estabelecimentos de Crédito, Financeiras e	R\$ 1.283,63
101 - Barbearias, Instituto de Beleza e similares (por cadeira ou profissional)	R\$ 90,83
102 - Bochas, Boliches, Bilhares e congêneres (por campo ou por mesa)	R\$ 85,13
103 - Casas Lotéricas	R\$ 428,80
104 - Cinemas, por sala de projeção	R\$ 326,07
105 - Clínicas em geral	R\$ 298,18
106 - Clube Recreativo e Desportivo	R\$ 326,07
107 - Clubes Sociais (Danças, etc.)	R\$ 513,99
108 - Cursos de Pré-Vestibulares e congêneres	R\$ 170,36
109 - Drive-in	R\$ 391,27
110 - Emissoras de Radiodifusão	R\$ 306,68
111 - Emissoras de T.V.	R\$ 613,39
112 - Emissoras de T.V. a cabo	R\$ 763,92



Município da Estância Turística de Piraju

113 - Empresas de serviços de transporte de passageiros ou de cargas (por	R\$ 85,13
114 - Ensino Artístico	R\$ 306,68
115 - Escola de Curso Superior	R\$ 513,99
116 - Escola de Dactilografia	R\$ 212,99
117 - Escola de Informática	R\$ 306,68
118 - Escola de Línguas	R\$ 306,68
119 - Escolas de 1º e 2º graus	R\$ 428,80
120 - Escolas de Preparação de Profissionais	R\$ 306,68
121 - Escritório de Agenciamentos, Planejamentos, Assessoria, Auditoria	R\$ 306,68
122 - Estacionamento de veículos (Capacidade para 05 veículos ou fração)	R\$ 59,61
123 - Financiadoras	R\$ 854,82
124 - Funerárias	R\$ 227,14
125 - Hotéis	R\$ 641,80
126 - Jornais, Diários, ...	R\$ 306,68
127 - Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 298,18
128 - Locação de máquinas e aparelhos	R\$ 244,23
129 - Motel	R\$ 763,92
130 - Oficina e similares até 02 Operários	R\$ 170,36
De 03 a 05 Operários	R\$ 340,79
De 06 a 10 Operários	R\$ 513,99
De 11 a 25 Operários	R\$ 684,44
Com mais de 25 Operários	R\$ 854,82
131 - Parque de Diversões com Aparelhos Elétricos e similares	R\$ 428,80
132 - Parque de Diversões sem Aparelhos Elétricos	R\$ 170,36
133 - Pensões	R\$ 340,79
134 - Posto de Atendimento Bancário	R\$ 306,68
135 - Profissional Liberal Autônomo, estabelecido ou não, não constante em outros	R\$ 85,13
136 - Salão de Festas	R\$ 306,68
137 - Serviços de decoração	R\$ 170,36
138 - Serviços de dedetização	R\$ 93,19
139 - Serviços de limpeza	R\$ 93,19
140 - Serviços de segurança e vigilância	R\$ 93,19
141 - Serviços de Telemensagem	R\$ 212,99
142 - Teatros	R\$ 763,92

IV – DIVERSÕES PÚBLICAS EVENTUAIS – TAXA DIÁRIA

143 - Circos, Parques e congêneres	R\$ 59,61
144 - Bailes e outras promoções especiais	R\$ 31,21
145 - Outras atividades	R\$ 19,87

TABELA III – CÓDIGO TRIBUTÁRIO LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

I – AMBULANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO – 2017

ESPECIFICAÇÃO		TAXA DIA	TAXA MÊS	TAXA ANO
1	Armarinhos e miudeza	9,43	146,00	312,77
2	Artigos de toucador	18,74	250,16	406,64
3	Tecidos e roupas feitas	9,43	146,00	312,77
4	Bijuterias e pedras preciosas	31,28	312,77	938,45
5	Brinquedos em geral	9,43	146,00	312,77
6	Confecções de luxo, peles, etc.	46,92	469,11	1.251,12
7	Medicamentos, raízes e sementes	6,23	125,10	250,25
8	Mudas em geral	6,23	125,10	250,25
9	Louças, ferragens, alumínio, artefatos de couro e plástico e aparelhos elétrico-eletrônicos em geral	9,43	146,00	312,77
10	Frutas nacionais e estrangeiras	6,23	125,10	250,25
11	Frios em geral e doces	9,43	146,00	312,77



Município da Estância Turística de Piraju

12	Peixes, aves e ovos	9,43	146,00	312,77
13	Bilhetes de loteria e rifas	9,43	146,00	312,77
14	Produção agrícola	6,23	125,10	250,25
15	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes	9,43	146,00	312,77
16	Artigos para fumantes	31,28	312,77	938,45
17	Artigos para decoração	9,43	146,00	312,77
18	Artigos não especificados nesta tabela	9,43	125,10	250,29

II – AMBULANTES RESIDENTES EM OUTRO MUNICÍPIO – 2017

ESPECIFICAÇÃO		TAXA DIA	TAXA MÊS	TAXA ANO
1	Armarinhos e miudeza	70,54	684,42	1.564,64
2	Artigos de toucador	140,70	1.251,22	2.033,16
3	Tecidos e roupas feitas	70,54	729,93	1.564,64
4	Bijuterias e pedras preciosas	234,59	1.563,86	4.691,71
5	Brinquedos em geral	70,54	729,93	1.564,64
6	Confecções de luxo, peles, etc.	351,95	2.345,78	6.255,62
7	Medicamentos, raízes e sementes	46,82	625,51	1.251,22
8	Mudas em geral	46,85	625,51	1.251,22
9	Louças, ferragens, alumínio, artefatos de couro e plástico e aparelhos elétrico-eletrônicos em geral	70,54	729,93	1.564,64
10	Frutas nacionais e estrangeiras	46,85	625,51	1.251,22
11	Frios em geral e doces	70,54	729,93	1.564,64
12	Peixes, aves e ovos	70,54	729,93	1.564,64
13	Bilhetes de loteria e rifas	70,54	729,93	1.564,64
14	Produção agrícola	46,85	625,51	1.251,22
15	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes	66,90	729,93	1.564,64
16	Artigos para fumantes	469,11	1.251,22	3.127,76
17	Artigos para decoração	71,35	729,93	1.564,64
18	Artigos não especificados nesta tabela	71,35	729,93	1.564,64

III – COMÉRCIO EVENTUAL – 2017

Fica atribuída a mesma taxa que recai sobre os vendedores ambulantes, mais a taxa de ocupação do solo.

Os contribuintes residentes no Município, que exercerem o comércio "ambulante" e "eventual", pagarão 80% (oitenta por cento) da taxa respectiva, quando a licença for anual.

IV – AMBULANTES COM VEÍCULOS MOTORIZADOS

RESIDENTES NO MUNICÍPIO – 2017

ESPECIFICAÇÃO		TAXA DIA	TAXA MÊS	TAXA ANO
1	Armarinhos e miudeza	28,14	437,90	938,35
2	Artigos de toucador	56,31	677,49	1.219,84
3	Tecidos e roupas feitas	28,14	437,90	938,35
4	Bijuterias e pedras preciosas	93,86	938,35	2.815,05
5	Brinquedos em geral	28,14	437,90	938,35
6	Confecções de luxo, peles, etc.	130,43	1.407,48	3.753,31
7	Medicamentos, raízes e sementes	18,74	375,31	750,67
8	Mudas em geral	6,23	125,10	250,25
9	Louças, ferragens, alumínio, artefatos de couro e plástico e aparelhos elétrico-eletrônicos em geral	28,14	437,90	938,35
10	Frutas nacionais e estrangeiras	12,51	250,25	500,40
11	Frios em geral e doces	18,74	291,93	625,51
12	Peixes, aves e ovos	18,74	291,93	625,51
13	Bilhetes de loteria e rifas	-	-	-



Município da Estância Turística de Piraju

14	Produção agrícola	12,51	250,25	500,40
15	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes	18,74	29.193,00	625,51
16	Artigos para fumantes	93,82	750,67	1.876,68
17	Artigos para decoração	28,14	437,90	938,35
18	Artigos não especificados nesta tabela	28,14	375,57	750,67

V – AMBULANTES COM VEÍCULOS MOTORIZADOS				
RESIDENTES EM OUTRO MUNICÍPIO – 2017				
ESPECIFICAÇÃO		TAXA DIA	TAXA MÊS	TAXA ANO
1	Armarinhos e miudeza	211,22	2.189,56	4.691,71
2	Artigos de toucador	422,10	3.753,44	6.099,55
3	Tecidos e roupas feitas	211,22	2.189,56	4.691,71
4	Bijuterias e pedras preciosas	703,95	4.691,71	14.075,08
5	Brinquedos em geral	211,22	2.189,56	4.691,71
6	Confecções de luxo, peles, etc.	1.055,54	7.037,56	18.766,70
7	Medicamentos, raízes e sementes	140,70	1.876,67	3.693,30
8	Mudas em geral	46,83	625,51	1.251,22
9	Louças, ferragens, alumínio, artefatos de couro e plástico e aparelhos elétrico-eletrônicos em geral	211,22	2.189,56	4.691,71
10	Frutas nacionais e estrangeiras	93,86	1.251,22	2.502,16
11	Frios em geral e doces	140,69	1.459,60	3.127,71
12	Peixes, aves e ovos	140,69	1.459,60	3.127,71
13	Bilhetes de loteria e rifas	-	-	-
14	Produção agrícola	93,86	1.251,22	2.135,09
15	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes	129,39	2.189,56	3.127,71
16	Artigos para fumantes	703,95	3.753,44	9.383,33
17	Artigos para decoração	211,22	2.189,56	4.691,71
18	Artigos não especificados nesta tabela	211,22	2.189,56	3.693,16

**TABELA IV – CÓDIGO TRIBUTÁRIO
LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
A	Aprovação de projetos de edificação residencial:	
	a) Até 70 m ²	R\$ 53,33
	b) Acima de 70 m ² a 150 m ²	R\$ 85,32
	c) Acima de 150 m ²	R\$ 127,98
B	Aprovação de projetos de edificação comercial e industrial:	
	a) Até 70 m ²	R\$ 74,66
	b) Acima de 70 m ² a 150 m ²	R\$ 106,65
	c) Acima de 150 m ²	R\$ 159,98
C	Concessão de licença para edificar:	
	1- Construção de prédios e dependência de qualquer natureza, por m ² de piso coberto	R\$ 1,60
	2 – Reformas e demolições:	
	a) reforma (sem acréscimo de área)	R\$ 106,65
	b) demolição de prédios e dependências	R\$ 106,65



Município da Estância Turística de Piraju

TABELA V – CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES

	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
A	Aprovação de projetos de urbanização (por lote)	R\$ 5,33
B	Concessão de licença para execução de urbanização, por m ² , excetuadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edifícios públicos	R\$ 0,11

TABELA VI – CÓDIGO TRIBUTÁRIO

TABELA DE UFESP (UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

	UNIDADE	VALOR
1-	UFESP	R\$ 25,07

TABELA VII – CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
A	Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos ou como depósitos de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	
	I – por dia e por metro quadrado	R\$ 0,36
	II – por mês e por metro quadrado	R\$ 7,67
	III – por ano e por metro quadrado	R\$ 35,80
B	Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras, com uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por metro quadrado.	R\$ 0,36
C	Espaço ocupado por circos, parques de diversões e congêneres, por semana ou fração e por metro quadrado.	R\$ 35,80

TABELA VIII – CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1-	Automóveis, ônibus e peruas	R\$ 102,21
2-	Caminhões	R\$ 122,10
3-	Carroças e charretes	R\$ 39,71



Município da Estância Turística de Piraju

TABELA IX – CÓDIGO TRIBUTÁRIO COBRANÇA DAS TAXAS DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

CEMITÉRIO MUNICIPAL "PADRE ROBERTO BEDUSCHI"

1 -	Terreno	R\$ 919,04
2 -	Sepultamento	R\$ 120,60
3 -	Carneira – (Terceirizado)*	R\$ 391,54
4 -	Transferência	R\$ 919,04
5 -	Terreno Perpétuo com Gaveta – itens 1,2 e 3	R\$ 1.431,18
6	Carneira Comum - Prefeitura	R\$ 454,90

* valor valido até Março do ano corrente

CEMITÉRIO MUNICIPAL "PADRE LUIS MENEZES BUENO"

1 -	Terreno	R\$ 1.429,34
2 -	Sepultamento	R\$ 120,60
3 -	Carneira - Terceirizado	-
4 -	Transferência	R\$ 1.429,34

CENTRO DE CONVENÇÕES "DR. RICHARDSON LOUZADA"

	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1.	Auditório e Saguão	R\$ 533,25 por dia
2.	Somente Saguão	R\$ 319,95 por dia

ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPORTES "GILBERTO MORAES LOPES"

Quadra de Esportes (dias úteis)

Período Diurno	R\$ 17,00 por hora
Período Noturno	R\$ 25,00 por hora

Quadra de Esporte (sábados, domingos e feriados)

Período Diurno	R\$ 25,00 por hora
Período Noturno	R\$ 31,00 por hora

Campo de Futebol (dias úteis)

Período Diurno	R\$ 28,00 por hora
Período Noturno	R\$ 54,00 por hora

Campo de Futebol (sábados, domingos e feriados)

Período Diurno	R\$ 54,00 por hora
Período Noturno	R\$ 75,00 por hora

GINÁSIO DE ESPORTES "JACY CLODOALDO ALBANESI"

Quadra de Esportes (dias úteis)

Período Diurno	R\$ 24,00 por hora
Período Noturno	R\$ 34,00 por hora



Município da Estância Turística de Piraju

Quadra de Esporte (sábados, domingos e feriados)

Período Diurno	R\$ 45,00 por hora
Período Noturno	R\$ 56,00 por hora

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "PROFº CYRO BARREIROS"

Quadra de Esportes (dias úteis)

Período Diurno	R\$ 24,00 por hora
Período Noturno	R\$ 34,00 por hora

Quadra de Esporte (sábados, domingos e feriados)

Período Diurno	R\$ 45,00 por hora
Período Noturno	R\$ 56,00 por hora

ESTÁDIO "BENEDITO GOUBETT DA SILVA – VITROLINHA"

Campo de Futebol (todos os dias)

Período Diurno	R\$ 34,00 por hora
Período Noturno	R\$ 53,00 por hora

CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR "DR. LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA"

Campo de Futebol (todos os dias)

Período Diurno	R\$ 31,00 por hora
Salão Social	R\$ 430,00 por hora

CENTRO POLIESPORTIVO "ELIAS JOSÉ".

Salão Social	R\$ 140,00 por hora
--------------	---------------------

CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR "VER. EDUARDO CASSANHO"

Salão Social	R\$ 140,00 por hora
--------------	---------------------

TIPO DO VEÍCULO OU MÁQUINA/ FORMA DE UTILIZAÇÃO	VALOR
Motoniveladora (por hora)	R\$ 229,30
Rolo Compressor (por hora)	R\$ 11,22
Pá Retro Escavadeira (por hora)	R\$ 74,77
Caminhão Basculante (por hora)	R\$ 154,53
Micro Ônibus Marcopolo/Volare - Placasa DBS 4365 (por Km)	R\$ 1,46
Ônibus Mercedes Bens 1935 - 46 Lugares – Placas KPX 1143 (por km)	R\$ 2,99
Trator de Esteiras (por hora)	R\$ 155,77
Pá Carregadeira (por hora)	R\$ 178,20
Espigador de Asfalto (por hora)	R\$ 84,74



Município da Estância Turística de Piraju

Caminhão Pipa (por viagem)	R\$ 150,78
Extrator de Grama (por dia)	R\$ 84,74
Máquina Extrusora de Concreto para Construção de Guias e Sarjetas (por hora)	R\$ 107,17
Máquina de Usina de Asfalto - PMF - Sem Trator (por hora)	R\$ 124,62
Colocação de Faixa em Logradouro (por período de 10 dias)	R\$ 77,26
Utilização de Equipamentos de Som (por dia)	R\$ 123,37
Soquete Vibratório (por dia)	R\$ 133,33
Placas Vibratórias (por dia)	R\$ 133,33
Máquina Cortadora de Pisos S/ Disco (por dia)	R\$ 163,25
Rolo Compressor de Arrasto (por hora)	R\$ 52,33
Trator com potência até 65 CV (por hora trabalhada)	R\$ 42,37
Trator de potencia acima de 65 CV a 85 CV (por hora trabalhada)	R\$ 63,55
Trator de potencia acima de 85 CV (por hora trabalhada)	R\$ 66,05
Trator MF 295 (por hora trabalhada)	R\$ 74,77

DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	VALOR
Roçada Mecanizada - p/ hora	R\$ 103,94
Roçada - p/ m ²	R\$ 0,69
Capinação - p/ m ²	R\$ 1,25
Limpeza - p/ m ²	R\$ 1,66